

Nº 563/93

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPALRua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone (0442) 28-6543
CEP - 86985.000 - SARANDI - PARANAAPROVADO EM 05/04/93
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 563/93

PROVADO EM 14/04/93
OR UNANIMIDADE

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder desconto no recolhimento do I.T.B.I., na forma que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná,
aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder desconto de 50 (cinquenta por cento), no recolhimento do I.T.B.I. (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), para a 1ª (primeira) Escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

